



NOTIFICAÇÃO FORMAL

Processo Administrativo nº 1000/2025 _ Denúncia por Infração Político-Administrativa

Notificado: Sr. Antônio Miranda Júnior (Júnior do Saião)
Vereador da Câmara Municipal de Aragarças – GO

Assunto: Comunicação de afastamento cautelar, instauração de Comissão Processante e abertura de prazo para defesa prévia

Senhor **Antônio Miranda Júnior**,

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno (Resolução nº 68/2023) e pelo Decreto-Lei nº 201/1967,

Nos termos da **Portaria nº 111/2025**, expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Aragarças, com fundamento no **art. 9º, inciso IV, da Resolução nº 68/2023 (Regimento Interno)** e no **art. 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, fica Vossa Senhoria formalmente notificado da decisão plenária proferida na sessão ordinária realizada em **13 de outubro de 2025**, que deliberou pelo:

- I – **Recebimento da denúncia** apresentada pelo cidadão **Valdirino Reis da Silva David**, autuada sob o nº 1000/2025;
- II – **Instauração da Comissão Processante** para apuração dos fatos, composta pelos vereadores **Jerônimo Cardoso de Freitas Neto (Presidente)**, **Hudson da Silva (Relator)** e **Fabício Santos Martins (Membro)**;
- III – **Afastamento cautelar de Vossa Senhoria do exercício do mandato**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento desta notificação, em caráter preventivo, conforme o art. 9º, IV, do Regimento Interno.

O afastamento deliberado tem **natureza acautelatória e não punitiva**, e visa assegurar a **regularidade da instrução processual**, a **imparcialidade da Comissão Processante** e a **preservação da lisura institucional dos trabalhos legislativos**.

Nos termos do **art. 9º, §4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aragarças** e do **art. 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/1967**, fica concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para que Vossa Senhoria apresente **defesa prévia por escrito** à Comissão Processante, podendo juntar documentos, indicar provas e testemunhas.

O não oferecimento da defesa no prazo legal poderá implicar o **prosseguimento do processo à revelia**, com nomeação de defensor dativo, conforme as normas regimentais.

Anexa-se à presente notificação **cópia integral do Processo Administrativo nº 1000/2025**, contendo:

1. A denúncia apresentada;
2. Parecer jurídico prévio de admissibilidade;
3. Portaria nº 111/2025, que instaurou a Comissão Processante e determinou o afastamento cautelar;
4. Demais documentos correlatos e peças processuais já autuadas.

Tais documentos são remetidos para **plena ciência e exercício da ampla defesa e do contraditório**, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos.



Câmara Municipal
ARAGARÇAS



A defesa e demais manifestações poderão ser protocoladas **junto à Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Aragarças**, no horário regular de expediente, que fará o registro e encaminhamento imediato à **Comissão Processante**.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Aragarças – GO, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

Emerson Borges Leão (Nego Leão)
Presidente da Câmara Municipal de Aragarças – GO

EM BRANCO
Câmara Municipal de Aragarças GO